



PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## CHAMADA PARA DOCENTES ORIENTADORES

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) publicou o Edital n.º 24/2022 ([https://www.gov.br/Capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/29042022\\_Edital\\_1692979\\_Edital\\_24\\_2022.pdf](https://www.gov.br/Capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/29042022_Edital_1692979_Edital_24_2022.pdf)), destinado a selecionar instituições de ensino superior para a implementação de projetos institucionais no âmbito do Programa Residência Pedagógica - PRP. O PRP tem por finalidade contribuir para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura. Assim, a Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), objetivando inscrição para concorrer ao edital mencionado, torna pública a presente chamada para apresentação de propostas para Docente orientador.

### 1. Da finalidade do Edital

- I. Selecionar docentes do quadro efetivo da Ufes, vinculados aos Centros e aos Departamentos que ofertam cursos de licenciatura, para atuarem como Docentes Orientadores, a fim de desenvolverem projetos em regime de colaboração com as redes de ensino, no âmbito do Programa de Residência Pedagógica da Ufes, sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd).
- II. Podem participar deste Edital, docentes vinculados a cursos (presencial ou na modalidade a distância) que atendam, rigorosamente, aos requisitos indicados nos Incisos I e III do item 6.2.1, do Edital Capes n.º 24/2022.

### 2 Dos Objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

- I. fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II. contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- III. estabelecer corresponsabilidade entre Instituições de Ensino Superior (IES), redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- IV. valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- V. induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

### 3. Das Definições:

- I. Programa Residência Pedagógica: O PRP é um programa da CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.
- II. Projeto Institucional: projeto apresentado por Instituição de Ensino Superior - IES para desenvolvimento de atividades de residência pedagógica.
- III. Subprojeto: subdivisão do projeto institucional organizada por área de residência pedagógica.
- IV. Núcleo: grupo de participantes de um subprojeto, composto por docente orientador, preceptores e residentes para o desenvolvimento das atividades de residência pedagógica.
- V. Escola-campo: escola pública de educação básica onde se desenvolvem as atividades de residência pedagógica.
- VI. Coordenador Institucional: docente da IES responsável pela execução do projeto institucional de Residência Pedagógica.
- VII. Docente Orientador: docente da IES responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes

de seu núcleo de residência pedagógica.

- VIII. Preceptor: professor da escola de educação básica responsável por acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.
- IX. Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura, participante do projeto de residência pedagógica, que tenha cursado o mínimo de 50% do curso a que está vinculado ou que o esteja cursando a partir do 5º período.

#### **4. Do Quantitativo de Cotas Das Responsabilidades do Docente Orientador**

##### 4.1 Do quantitativo de cotas:

Os subprojetos serão organizados em núcleos de residência pedagógica, compostos por 1 (uma) cota de bolsa de Docente Orientador, 3 (três) cotas de bolsa de Preceptor, 15 (quinze) cotas de bolsa de residente.

##### 4.2 Das responsabilidades:

- I. planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do núcleo sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a coordenação institucional e com os demais participantes do subprojeto;
- II. acompanhar, orientar e avaliar os residentes em seu processo formativo e na sua imersão nas escolas de educação básica;
- III. reunir-se periodicamente com os preceptores, residentes e outros atores envolvidos nas atividades do subprojeto;
- IV. incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos residentes e dos preceptores;
- V. divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PRP entre os participantes do núcleo;
- VI. orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes, além de responsabilizar-se pelo recolhimento desses documentos quando solicitado pela coordenação institucional.
- VII. participar de seleção das escolas de educação básica, dos preceptores e dos residentes;
- VIII. orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;
- IX. orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes nas atividades realizadas nas escolas;
- X. participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela IES ou pela Capes;
- XI. fornecer ao setor responsável pelos registros acadêmicos da IES informações referentes às atividades desenvolvidas pelos residentes e suas respectivas cargas horárias, quando solicitado;
- XII. manter o coordenador institucional atualizado sobre eventual evasão no núcleo;
- XIII. auxiliar o coordenador institucional no cadastro dos bolsistas e no gerenciamento do pagamento das bolsas dos participantes do seu núcleo, quando necessário;
- XIV. auxiliar o coordenador institucional na elaboração dos documentos solicitados pela Capes e em outras atividades que se fizerem necessárias;
- XV. elaborar relatório com as atividades executadas no núcleo, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- XVI. manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da Capes quanto ao PRP, zelando para que sejam cumpridas por todos os participantes do núcleo.

#### **5. Das modalidades de Bolsas**

- I. O Projeto Institucional será apoiado pela Capes com a Concessão de bolsas nas seguintes modalidades e respectivos valores:
- a) Residente, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
  - b) Coordenador Institucional, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
  - c) Docente Orientador, no valor R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
  - d) Preceptor, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

**6. Dos requisitos mínimos para concorrer às vagas de Docente Orientador:**

São requisitos mínimos para concorrer às vagas de Docente Orientador para atuar na função no Programa de Residência Pedagógica da Ufes:

- I. possuir título de mestre ou de doutor;
- II. ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou de pós-graduação, exceto para os subprojetos de Licenciatura Intercultural Indígena e de Licenciatura em Educação do Campo.
- III. pertencer ao quadro docente permanente da Ufes e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura (presencial ou na modalidade a distância) que atendam, rigorosamente, aos requisitos indicados nos Incisos I e III do item 6.2.1, do Edital Capes n.º 24/2022.
- IV. possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- V. não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;
- VI. possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada, no período de 8 (oito) meses por cada atividade, em pelo menos três das oito atividades das alíneas abaixo:
  - a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
  - b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
  - c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);
  - d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
  - e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;
  - f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
  - g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;
  - h) docência na educação básica (função docente).
- VII. Manter currículo atualizado cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>), para fins de verificação dos demais requisitos de participação no programa.
- VIII. Firmar termo de compromisso com a Ufes, por meio da Prograd, conforme Anexo I.

**7. Da documentação exigida para inscrição para Docente Orientador**

- I. Ficha de inscrição disponibilizada no Edital (Anexo II).
- II. Apresentação de uma carta de intenção (até 3 páginas) para integrar subprojeto de Residência Pedagógica, considerando: Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e o Edital Capes nº 24/2022.
- III. Comprovante do título de mestre ou de doutor.
- IV. Relatório para progressão docente (emitido com login e senha únicos em docente.Ufes.br).
- V. Documentos de comprovação de atendimento aos requisitos do inciso VI do item 6 deste Edital (experiência mínima de 8 meses por atividade em pelo menos 3 das oito atividades listadas).
- VI. Currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.
- VII. Ficha de qualificação (emitida com **login** e senha únicos em servidor.Ufes.br).
- VIII. Termo de compromisso assinado com a Ufes conforme Anexo I.
- IX. Ata ou documento **ad referendum** de aprovação de indicação pelo colegiado de curso de graduação.
- X. Comprovação adicional, caso alguma das informações do item 6 ou da tabela de pontuação

(Tabela 1) não esteja disponível ou atualizada nos documentos acima mencionados.

## 8. Da Inscrição

8.1 O candidato deve autuar um processo em seu Departamento de lotação com toda a documentação exigida no item 7. O processo deve ser tramitado para a Diretoria de Apoio Acadêmico – DAA/Prograd no período entre 05 de maio a 17 de maio de 2022.

8.2 O processo deve ser autuado no Protocolo webda seguinte maneira:

- a) Tipo de documento: Processo digital;
- b) Unidade de Procedência: Departamento de lotação do interessado;
- c) Tipo de interessado: Servidor;
- d) Interessado: Servidor proponente;
- e) Assunto:
  - Nível 1: Ensino Superior
  - Nível 2: Curso de graduação (inclusive na modalidade a distância)
  - Nível 3: Vida acadêmica dos alunos dos cursos de graduação
  - Nível 4: Monitorias, estágios não-obrigatórios. Programas de iniciação à docência;
  - Nível 5: Programa de Iniciação à Docência

f) Resumo do assunto: Inscrição no Edital Prograd nº 18/2022 – Residência Pedagógica.

g) Despacho: Encaminha inscrição para seleção no Edital Prograd nº 18/2022 – Residência Pedagógica;

8.3 Serão indeferidas as inscrições com documentação incompleta e aquelas em que o proponente não atender aos requisitos mínimos estabelecidos para docente orientador (item 6).

## 9. Do Processo de Classificação e Seleção

9.1 A avaliação dos processos de inscrição será realizada por comissão designada pela Prograd, que publicará os resultados nos prazos previstos no cronograma.

9.2 Todas as inscrições deferidas serão pontuadas e o resultado será divulgado por ordem de classificação.

9.3 A experiência do proponente, conforme documentos inseridos no processo de inscrição, será pontuada conforme a tabela 1.

**Tabela 1**  
**Experiência e qualificação do docente orientador**

Item avaliado	Critério	Pontuação	Pontuação máxima
Atuação na licenciatura e programas de formação de professores	Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura	1,0 ponto por semestre acadêmico	10
	Orientação de trabalho de conclusão de curso concluído em curso de licenciatura	0,1 por trabalho	8
	Coordenação de colegiado de curso de licenciatura (titular)	2,0 pontos por semestre	4
	Coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal	2,0 pontos por semestre	4
	Docente em curso de licenciatura (exceto docência em estágio curricular)	1,0 ponto por semestre	8
<b>TOTAL ATUAÇÃO NA LICENCIATURA</b>			<b>34</b>
Atuação na educação básica	Docência na educação básica	0,5 ponto por semestre	5



Gestão na educação básica	Gestão pedagógica na educação básica	0,5 ponto por semestre	5
<b>TOTAL ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>			<b>10</b>
Atuação na pós-graduação e na formação continuada	Docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;	1 ponto por semestre ou por disciplina	10
	Docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (período de 20 horas ministrado ou disciplina ministrada em curso de especialização)	1 ponto por semestre ou por disciplina	6

Item avaliado	Critério	Pontuação	Pontuação máxima
<b>TOTAL ATUAÇÃO NA FORMAÇÃO CONTINUADA E NA PÓS-GRADUAÇÃO</b>			<b>16</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>60 pontos</b>

9.4 A Carta de intenção do proponente será pontuada conforme a Tabela 2.

**Tabela 2- Critérios para avaliação da carta de intenção**

Critérios	Pontuação Máxima
1. Justificativa de interesse pessoal e acadêmico pela adesão ao programa de residência pedagógica.	10 pontos
2. Argumentação da importância desse tipo de ação/intervenção para a formação inicial e continuada dos professores, para os estudantes dos cursos de licenciatura, bem como para a educação básica.	15 pontos
3. Justificativa de relevância e pertinência do programa de residência pedagógica construído pela Ufes, para o Curso de origem do docente, considerando o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e o Edital Capes n.º 24/2022.	10 pontos
4. Registro linguístico adequado	5 pontos
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>40 pontos</b>

## 10. Do Cronograma de Atividades do Edital

Atividade	Data
Publicação do Edital no site da Prograd	04/05/2022
Inscrições	05/05/2022 a 17/05/2022
Resultado da Classificação dos Candidatos	23/05/2022
Período de interposição de Recurso – o recurso deve ser autuado no Departamento de lotação do docente destinado ao Departamento de Apoio Acadêmico - Prograd	24/05/2022
Resultado final	25/05/2022
Reunião obrigatória com os candidatos aprovados, para fins de: a) informar sobre as atividades e prazos a serem cumpridos; b) definir princípios e metas da proposta institucional; estabelecer cronograma de ação para a elaboração coletiva da proposta institucional, a ser submetida à Capes.	26/05/2022, 10h, em formato online, com transmissão para os <b>campi</b> de Alegre e São Mateus e Goiabeiras

## 11. Redação do subprojeto e do relatório final

11.1. Após selecionado, o Docente Orientador deverá comparecer à reunião com a coordenação institucional. Também deverá apresentar o subprojeto, conforme orientações da coordenação institucional.

11.2 O Docente orientador, de acordo com procedimentos indicados pela Capes e orientação do Coordenador Institucional, elaborará relatórios e fornecerá informações necessárias para compor processos de avaliação do Programa Residência Pedagógica.

## **12. Disposições finais**

12.1 Qualquer esclarecimento a respeito desse edital, pode ser realizado pelo e-mail [daa.prograd@ufes.br](mailto:daa.prograd@ufes.br) ou pelo telefone (27) 4009-2411/2913

12.2 Casos omissos serão decididos pela Prograde pela Diretora do Departamento de Apoio Acadêmico (DAA).

Vitória, 04 de maio de 2022.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Margarete Farias de Moraes  
**Diretora de Apoio Acadêmico**

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Cláudia Maria Mendes Gontijo  
**Pró-Reitora de Graduação**



**ANEXO I**

**TERMO DE COMPROMISSO DO DOCENTE ORIENTADOR DO PROGRAMA DE  
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, professor (a) com  
titulação máxima de \_\_\_\_\_, vinculado (a) ao  
Departamento  
\_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_,  
regime de trabalho de \_\_\_\_\_, firmo perante a  
Universidade Federal do Espírito Santo, representada pela Pró-Reitora de Graduação, o presente Termo  
de Compromisso de Coordenador(a) de Área do Programa de Residência Pedagógica da Universidade  
Federal do Espírito Santo, no qual me comprometo a:

- Atender às exigências e especificações do Edital CAPES nº 24/2022;
- Atender às exigências e especificações do Edital Prograd nº 18/2022;

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**





ANEXO II

**CHAMADA PARA DOCENTES ORIENTADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
EDITAL PROGRAD Nº 018/2022**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>Docente:</b>
<b>Departamento:</b>
<b>Subprojeto:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Telefone (celular):</b>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O

P

PROFESSOR  
MARGARETE FERREIRA DE SOUZA  
DAA PRO RAD

A O



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO - SIAPE 2204350  
Pró-Reitor de Graduação  
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD  
Em 05/05/2022 às 17:27

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/465244?tipoArquivo=O>